

N



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 233/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "ACRESCENTA PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 1990 A 1993 E INSERE
PROGRAMAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMEN-
TÁRIAS DE 1992."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 160.

IBIÚNA, 18 DE MAIO DE 1992.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 233/92

Recebido em 25 de 03 de 1992

Prazo vence em de de 19

Recebido por

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

071121

- Encaminha a presente Projeto de Lei nº 160, que tem por objetivo alterar o Plano Plurianual - Período de 1990 a 1993 - Lei nº 54, de 24 de novembro de 1989 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 176, de 12 de novembro de 1991.

O referido projeto de lei insere os programas Comunicações (Retransmissão das Emissoras de Televisão Via UHF) e Saneamento Básico (Aquisição de Bens Imóveis).

Com referência ao programa Comunicações, atualmente existe um Plano Básico com 5 (cinco) canais de retransmissão, sem aprovação junto à Secretaria Nacional de Comunicações do Ministério da Infra-Estrutura, funcionando precariamente em caráter secundário, podendo ser cancelada a qualquer momento. Além disso, dado o relevo acidentado que predomina na região, grande parte da população não recebe os sinais de televisão das emissoras padrão via UHF, ou seja, direto de S. Paulo, razão pela qual é necessário a retransmissão desses sinais dentro do município. Com este projeto serão instalados os canais da TV Globo, TV Manchete, SBT e TV Jovem Pan, além da regularização dos canais já em funcionamento.

Com relação ao programa de Saneamento Básico (Aquisição de Bens Imóveis), visa adquirir áreas em bairros e periferia para a implantação de caixas d'água e redes de distribuição de água e coleta de esgotos. Medida de grande alcance social e preventivo de saúde de milhares de munícipes.

Dada a premência da execução desses programas, neste projeto de lei, solicita-se a inserção dos mesmos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Ano de 1992.

Lido em sessão
Cópia ao
A Comissão
18-5-92

Antonio Carlos de Moraes
Presidente da Câmara

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem 160 - Fls. 02.

Assim sendo solicitamos seja a presente
proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º
do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportu-
nidade, nossos protestos de estima e distinta considera-
ção.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

SEISHI

MIYAJI==

PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

APROVADO

10 de 06 de 92

[Handwritten Signature]

UNANIMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

233/92
PROJETO DE LEI Nº 168.

DE 18 DE MAIO DE 1992.

Acrescenta Programas ao Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993 e insere programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1992.

SEISHI MIYAJI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 54, de 24 de novembro de 1989, abrangendo o período de 1990 a 1993, os programas a seguir detalhados pelo Anexo I à esta lei:

- Comunicações.
- Saneamento Básico.

ARTIGO 2º. - Os programas descritos no artigo 1º passam a fazer parte integrante ao Anexo I da Lei nº 176, de 12 de novembro de 1991, na conformidade do Anexo II integrante desta lei.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1992.


SEISHI MIYAJI -
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 29 de 06 de 92

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

atos única
UNANIMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº 160, DE 18.05.92.

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 1990 A 1993.

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
05 COMUNICAÇÕES 05-01- Retransmissão das emissoras de Televisão Via UHF.	Regularizar os projetos de retransmissão das emissoras de televisão Via UHF no Município, junto à Secretaria Nacional de Comunicações do MINFRA - Ministério da Infra-estrutura e instalar mais opções de canais.
76- SANEAMENTO BÁSICO 76- 01- Aquisição de bens imóveis.	Aquirir bens imóveis visando implantar redes de distribuição de água e coleta de esgotos em bairro e periferias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 06
Hq

A N E X O II

PROJETO DE LEI Nº 160, DE 18.05.92.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -ANEXO I-LEI Nº 176, DE 12.11.91.

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
27	05/01 Retransmissão das emissões de televisão Via UHF.	Proporcionar aos munícipes melhores condições de recepção de sinais de TV e mais opções de canais.
28	76/01 Aquisição de Bens Imóveis	Adquirir bens imóveis para a implantação de caixa d'água e redes de distribuição de água e coleta de esgotos na periferia e bairros da cidade.



LEI Nº 54.

DE 24 DE NOVENBERO DE 1989.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ibiúna, para o período de 1990 à 1993.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA para o período de 1990 à 1993, constituído pelos mecos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro ro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º. - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVENBERO DE 1989.

JONAS DE CAMPOS -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de novembro de 1989.

JOSE URSALARA DE CAMPOS -
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



23/02

PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01-01 Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal

01-02 Aquisição de equipamentos e material permanente

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-01 Construção do Paço Municipal

07-02 Aquisição de equipamentos e material permanente.

07-03 Aquisição de Veículos

07-04 Elaboração do Plano Diretor

07-05 Reestruturação administrativa

07-06 Reestruturação do quadro de pessoal de Administração municipal

OBJETIVOS

- Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.
- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som sentindo de melhorar as condições de trabalho do legislativo.

- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito e demais unidades da administração municipal.
- Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o plano desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição Federal.
- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
- Atender às disposições do art. 39 da Constituição Federal e do art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1970/1972

ANEXO Fls. 03.

P R O G R A M A S

O B J E T I V O S

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08-01 Amortização da Dívida Fundada

08-02 Implantação de Sistema Computadorizado

16 - ABASTECIMENTO

16-01 Construção de Mercado Municipal

16- O Incremento à produção de hortifrutigranjeiros

16- O Realização de feiras anuais de artesanato
16- O incentivo à formação de Cooperativas e microempresas

30 - SEGURANÇA

30-01 Instituição da Guarda Municipal

- a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) Amortização de financiamentos diversos
- Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizandando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar o serviço de arrecadação, controle e contabilidade.
- Organizar o sistema de Abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.
- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.
- Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.
- Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia patrimonial noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
30-02 Instituição de zonas de estacionamento	- Disciplinar o tráfego de veículos na zona rural da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	- Dar condições de ensino a seiscentas crianças em idade escolar com manutenção de ensino escolar para cinquenta crianças.
42-01 Construção de dois grupo escolar com 10 salas de aulas	- Oferecer condições de ensino a cem crianças de idade escolar, residentes na zona rural.
42-02 Construção de vinte escolas rurais	- Transportar para a zona urbana cinquenta crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª e 8ª séries.
42-03 Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau	- Dar às crianças do primeiro grau tre médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, túários e assistência social.
42-04 Assistência aos educandos	- Oferecer assistência médica, alimentacional a duzentas crianças residentes nos bairros do Paruru, Piel, Ressaca, Lagadinha, Votorantim, Rio de Una, Carmo Messias, Colégio e da Sede.
42-05 Instalação de vinte classes para o ensino no pré-escolar	- Promover a distribuição de gêneros alimentícios e de merenda escolar nas unidades escolares da zona urbana e rural.
42-06 Aquisição de Utilitários Pick-up para distribuição de merenda escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O G R A M A S

O B J E T I V O S

- | | |
|---|---|
| 43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU
43-01 Transporte de alunos da zona rural para a urbana | - Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluir o ensino de segundo grau |
| 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
46-01 Construção de ginásio esportivo e campos esportivos | - Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude |
| 46-02 Construção de três parques recreativos | - Oferecer à população condições de lazer e recreação. |
| 48 - CULTURA
48-01 Construção de prédio para instalação de Biblioteca Pública | - Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer. |
| 48-02 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente | - Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento. |
| 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
49-01 Instalação de duas classes para excepcionais | - Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões. |
| 51 - ENERGIA ELÉTRICA
51-01 Extensão da rede elétrica no perímetro urbano | - Iluminar ruas e dotar de residências de energia elétrica nas periferias. |
| 57 - HABITAÇÃO
57-01 Construção de duzentas casas populares | - Diminuir o déficit residencial construindo duzentas casas pelo projeto embrião. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMAS

OBJETIVOS

58 - URBANISMO

58-01 Urbanização de 150.000m² área construção de casas populares

- Ampliar a área urbanística para construção moradias à população de baixa renda.

62 - INDÚSTRIA

62-01 Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar

- Eliminar os depósitos de lixo domiciliares de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.

75 - SAÚDE

75-01 Construção de seis pronto-socorros na zona rural

- Oferecer assistência médica de emergência para população carente.

75-02 Aquisição de ambulâncias

- Oferecer a população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
- Possibilitar à população rural serviços médicos urgentes e tratamento simples.

75-03 Aquisição de Trillier-odontológico

81 - ASSISTÊNCIA

81-01 Construção de cinco creches para 500 crianças

- Dar assistência médica, educacional e alimentar às crianças carentes residentes nos bairros Piaí, Paruru, Sorocabussu, Piol Pequeno

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-01 Construção de dez abrigos na zona rural

- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

88-02 Aquisição de equipamentos rodoviários

- Reequipar o setor com motorizadoras, reboques, cavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e netes, visando a melhor conservação das vias do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMAS

91 - TRANSPORTE URBANO

91-01 Pavimentação de vias urbanas

OBJETIVOS

- Melhorar as condições de habitabilidade sede do município e em ruas densamente povoadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 176.

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1.992.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1992, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus Fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º. - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165 §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. - A proposta orçamentária para 1992, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que acompanha esta lei.

ARTIGO 4º. - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.991, considerando-se as alterações na legislação tributária a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 5º. - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - A previsão para operações de créditos, constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através de lei específica.

IV - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 176 - Fls. 02.

mental e pré-escolar.

ARTIGO 6º. - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município e o plano plurianual aprovado por lei, procederá a seleção dos investimentos.

ARTIGO 7º. - O Poder Executivo, poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários na área de educação, cultura, saúde e assistência social sem ônus para o município.

ARTIGO 8º. - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 30% observando-se o limite estabelecido no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º. - Entende-se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes próprias da Administração excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º. - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de aposentadoria e pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

§ 3º. - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal a qualquer título, pelo órgão e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções/despesas até o final do exercício obedecendo o limite fixado no "caput".

ARTIGO 9º. - A concessão de auxílio e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei especial.

ARTIGO 10. - As prioridades estabelecidas no Anexo I presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

ARTIGO 11. - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, projeto de lei disposto sobre alteração legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição

...segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 176 - Fls. 03.

melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão de planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 12. - O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30 de setembro o projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 13. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1991.

=JOMAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 12 de novembro de 1991.

=JOSE UBIRAJARA DE CAMPOS=
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Metas e Prioridades para o Exercício de 1992

Ordem de Prioridade	Descrição da Meta	Observações
01	07/02 - Aquisição de equipamentos e material permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
02	07/03 - Aquisição de veículos	- Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito e demais unidades de administração municipal.
03	07/05 - Reestruturação administrativa	- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
04	08/01 - Amortização da Dívida Funca da	a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 35 das Disposições Constitucionais Transitórias;
05	08/02 - Implantação do Sistema Computadorizado	b) Amortização de financiamentos diversos.
06	16/01 - Construção do Mercado Municipal	- Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, melhorar o serviço de arrecadação, controle e contabilidade.
		- Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚN

ESTADO DE SÃO PAULO



Nº DE ORDEN	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	DESENVOLVIMENTO
07	30/01 - Instituição da Guarda Municipal	- Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
08	42/01 - Construção de dois grupos escolares com 10 salas de aulas	- Dar condições de ensino a seiscentas crianças e idade escolar com manutenção de ensino pré-escolar para cinquenta crianças.
09	42/02 - Construção de escolas rurais	- Oferecer condições de ensino a cem crianças da idade escolar, residentes na zona rural.
10	42/03 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do primeiro grau	- Transportar para a zona urbana cinquenta crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas da 5ª a 8ª séries.
11	42/04 - Assistência aos educandos	- Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico odontológico, inclusive aquisição de óculos para necessitados, alimentação, vestuários e assistência social.
12	42/05 - Instalação de classes para o ensino pré-escolar	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a duzentas crianças residentes nos bairros Paruru, Piaí, Ressaca, Lagadinho, Votorantim, de Una, Carmo Messias, Colégio e sede.
13	43/01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de creche e ensino de segundo grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Metas e Prioridades para o Exercício de 1.992

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
14	48-01 - Construção de ginásio e campo de 11 esportivos	- Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social, da juventude.
15	48-02 - Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município anualmente	- Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórico de seu desenvolvimento.
16	51/01 - Extensão da rede elétrica no perímetro urbano	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nas periferias.
17	57/01 - Construção de casas populares	- Diminuir o déficit residencial construindo duzentas casas pelo projeto embrião.
18	58/01 - Urbanização de 150.000m ² área para construção de casas populares	- Ampliar a área urbanística para construção de moradias à população de baixa renda.
19	62/01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização de lixo domiciliar	- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.
20	75/01 - Construção de três pronto socorro na zona rural	- Oferecer assistência médica emergência à população carente.
21	75/02 - Aquisição de ambulâncias	- Oferecer a população melhor qualidade de atendimento de emergência, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
22	75/03 - Aquisição de Traller-odontológico	- Possibilitar à população rural serviços odontológicos urgentes e tratamentos simples.
23	81/01 - Construção de duas creches para 500 crianças	- Dar assistência médica, educacional e alimentícia crianças carentes residentes nos bairros Paruru, Sorocebusu, Paiol Pequeno e sede.
24	88/01 - Construção de dez abrigos na zona rural	- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
25	88/02 - Aquisição de equipamentos rodoviários	- Reequipar o setor com motoniveladoras, retrocavadeiras, pá-carregadeiras, caminhões e caminets, visando a melhor conservação das rodovias vicinais do município.
26	91/01 - Pavimentação de vias urbanas	- Melhorar as condições de habitabilidade na sede do município e em ruas densamente povoadas.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. 21
A. J.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 233/92 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 p. passado, e foi lido ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Senhores Vereadores, e às Comissões conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 26 de maio de 1992.


Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procas. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/23
H

Luizto 233/92

Nomeado como
relator o. Amador
Traci Hermelindo Soares.

Luiz, 8/6/92

Jaef



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1623
A. M.

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 233/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- VEREADOR IRACI HERMELINDO SOARES.

Encaminhou o Chefe do Executivo a deliberação desta Casa o Projeto de Lei nº. 233/92 que "Acrescenta programas ao Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993 e insere programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1992."

O Referido Projeto visa incluir os programas Comunicações e Saneamento Básico no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Projeto quanto a forma é legal e constitucional, nada impedindo a tramitação pelo Legislativo.

É o Parecer.

Ao Plenário para suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 08 de junho de 1992.

Iraci Hermelindo Soares

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação

Tadeu Antonio Soares - Presidente

Kenzi Sugahara - Membro.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

824
A2

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 233/92 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado. Certifico mais, em face do apresentado, encaminho o referido Projeto às demais comissões para exararem o competente parecer.

Ibiúna, 16 de junho de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1823
Alf

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 233/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO:- COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE.

O presente projeto de lei de autoria do executivo que acrescenta programas ao plano plurianual para o período de 1990 a 1993 e insere programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1992, encaminhado a Comissão de Justiça e Redação recebeu o competente parecer.

A Comissão de Justiça e Redação, em análise a proposição conclui que sob o aspecto financeiro e orçamentário nada há que impeça a tramitação, visto a necessidade dos programas propostos.

Quanto a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, também emiti parecer favorável a proposição, em virtude da necessidade e andamento dos programas apresentados e prioritários aos municípios.

É o nosso parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 22 de junho de 1992.

Satio Teramae
Satio Teramae

Relator - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Celestino R. de Oliveira
Membros:- Celestino R. de Oliveira Ivo Irineu Soares de Campos

Waldemir Ferreira de Campos
Waldemir Ferreira de Campos

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Fortunato Coelho Ramalho
Membros:- Fortunato Coelho Ramalho

Lourival Correia de Araujo
Lourival Correia de Araujo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

26
AB

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 233/92 recebeu parecer conjunto das comissões de finanças e orçamento; obras serviços públicos e atividades privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, em face dos pareceres o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. futuro.

Ibiúna, 24 de junho de 1992.

Amouri Gabriel Vietra
Diretor de Divisão de Procs. Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 202/92

Acrescente Programas ao Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993 e insere programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1992.

SEISHI MIYAJI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº. 54, de 24 de novembro de 1989, abrangendo o período de 1990 a 1993, os programas a seguir detalhados pelo Anexo I à esta lei:

- Comunicações.
- Saneamento Básico.

ARTIGO 2º. - Os programas descritos no artigo 1º passam a fazer parte integrante ao Anexo I da Lei nº. 176, de 12 de novembro de 1991, na conformidade do Anexo II integrante desta lei.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, 30 DE JUNHO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

1º SECRETÁRIO

CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. 28
J. L.

A N E X O I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 202/92, DE 30.06.92

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 1990 A 1993.

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
05 COMUNICAÇÕES 05-01- Retransmissão das emissoras de Televisão Via UHF.	Regularizar os projetos de retransmissão das emissoras de televisão Via UHF no Município, junto à SNC - Secretaria Nacional de Comunicações do MINFRA - Ministério da Infra-Estrutura e instalar mais opções de canais.
76 SANEAMENTO BÁSICO 76-01- Aquisição de bens imóveis.	Adquirir bens imóveis visando implantar redes de distribuição de água e coleta de esgotos em bairro e nas periferias.

CR-0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

18529

A N E X O II

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 202/92, DE 30.06.92

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I - LEI Nº. 176, DE 12.11.91

Nº. DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
27	05/01 Retransmissão das emissoras de televisão Via UHF.	Proporcionar aos munícipes melhores condições de recepção de sinais de TV e mais opções de canais.
28	76/01 Aquisição de Bens Imóveis	Adquirir bens imóveis para a implantação de caixa d'água e redes de distribuição de água e coleta de esgotos na periferia e bairros da cidade.

CR-0

[Handwritten signature]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1630
HJ

Ofício GPC nº. 299/92

Ibiúna, 30 de junho de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 202/92, referente ao Projeto de Lei nº. 233/92 que "Acrescenta Programas ao Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993 e insere programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1992", aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

4231
4/8

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 233/92 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes. Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o' Autógrafo de Lei nº. 202/92, encaminhado através do' Ofício GPC nº. 299/92 da presente data. Ibiúna, 30 de junho de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo